PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.628, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa da INTEGRASUL para o exercício de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Orçamento da Fundação Municipal de Integração Turístico Cultural do Sul - INTEGRASUL para o exercício de 2001, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 650.770,00(seiscentos e cinqüenta mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2° O Orçamento será realizado de acordo com as especificações constantes que integram esta Lei, observando as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela Portaria SOF n° 15, de 20 de julho de 1978.

Art. 3° Fica a Fundação Municipal de Integração Turístico Cultural do Sul - INTEGRASUL, autorizada a executar o Orçamento nos termos da Lei n/ 4.625/2001 (Lei Complementar da Administração Direta).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° A Reserva de Contingência destina-se a atender desequilíbrio orçamentário.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 15 DE JANEIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo